



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 016/2010/SEMA/MT.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO -
SEMA/MT E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
- ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A
HABILITAÇÃO DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.472.738/0001-09, com sede na Rua “C” esquina com a Rua “F”, Palácio Paiaguás, Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário **ALEXANDER TORRES MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG N.º. 878 840 PM/MT e do CPF N.º 971.827.617- 34, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nomeado pelo Ato Governamental n.º 1.821, de 31 de março de 2010, e o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA /MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.906/000-07 localizada na Av. Ariosto da Riva, 3391 – Canteiro Central neste ato representado pela Prefeita **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 292.293- SSP/MS e do CPF/MF sob o n.º 022.769.681-68, residente e domiciliado no Município de Alta Floresta/MT, à rua B 02, 221- Setor B. no uso de suas atribuições, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e a Resolução CONSEMA n.º 04/2008, a mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo habilitar o Município de Alta Floresta realizar a fiscalização e licenciamento ambiental local das atividades consideradas de pequeno e



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

médio impacto ambiental, conforme o anexo único da Resolução CONSEMA 04/08, bem como estabelecer procedimentos com vistas à preservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações do presente Termo de Cooperação Técnica serão implementadas de acordo com a Resolução CONSEMA n.º 04/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem ações necessárias à consecução do objeto deste instrumento, obedecida a legislação ambiental federal, estadual e municipal, mediante as seguintes obrigações:

a) À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT caberá:

I - Atribuir ao Município de Alta Floresta responsabilidades para realização de fiscalização e licenciamento ambiental de pequeno e médio nível poluidor e de pequeno e médio porte, restritas ao território do Município;

II – transferir informações e dados disponíveis referentes aos licenciamentos ambientais, bem como daquelas consideradas de impacto local pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA;

III - auxiliar o Município de Alta Floresta no gerenciamento das ações ambientais municipais;

IV- realizar cursos de capacitação do quadro da equipe técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

V - dar suporte técnico ao município por meio de reuniões técnicas periódicas a serem acordadas entre as partes;

VI - avaliar e aprovar as licenças expedidas pelo Município de Alta Floresta, inerentes à execução do objeto pactuado, sempre que houver interesse estadual;

VII - supervisionar, coordenar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

VIII - organizar, orientar e integrar a Política Estadual do Meio Ambiente;

IX - estimular e autorizar a vendagem de carteiras de pesca amadora pelo Município de Alta Floresta;

X – enviar ao município de Alta Floresta todos os processos de atividades ou empreendimentos de impacto local em tramitação na SEMA/MT;

XI - publicar o Termo de Cooperação Técnica na Imprensa Oficial do Estado;

XII - encaminhar o Termo de Cooperação Técnica ao Tribunal de Contas do Estado para registro.

b) AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA caberá:

I – cumprir o que dispõe na Resolução CONSEMA n.º 04/2008;

II – realizar a fiscalização e o licenciamento das atividades consideradas de pequeno e médio impacto ambiental local em seu município, conforme dispõe na Resolução CONSEMA n.º 04/2008;

III- executar ações voltadas para a conservação e proteção das unidades de conservação estaduais existentes em seu território, em parceria com a SEMA/MT;

IV- formular a política municipal do meio ambiente, estabelecendo prioridades de ação do Município de Alta Floresta em relação à conservação do meio ambiente, com a supervisão da SEMA/MT;

V - disponibilizar local para realização da capacitação técnica a ser executada no Município de Alta Floresta pela SEMA/MT, quando houver necessidade;

VI - manter equipe técnica habilitada no quadro efetivo do Município de Alta Floresta, conforme exigência do projeto de descentralização, voltada para o desenvolvimento de atividades de gestão ambiental vinculada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VII - custear as despesas de deslocamento e estadia dos técnicos do Município de Alta Floresta para participação de cursos de capacitação técnica realizados pela SEMA/MT;

VIII - responsabilizar-se, administrativamente, pelos atos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica;

IX - implementar ações locais que possibilitem a utilização sustentável dos recursos naturais e a redução de resíduos e desperdícios;

X - divulgar e vender carteiras de pesca amadora;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

XI - manter, juntamente com os órgãos afins, a qualidade ambiental, social e cultural das unidades de conservação e terras indígenas visando assegurar sua participação no índice do ICMS – ECOLÓGICO;

XII - avaliar a extensão territorial dos impactos ambientais decorrentes dos licenciamentos em análise e encaminhá-lo à SEMA/MT, no caso de tais impactos ultrapassarem os limites territoriais do Município de Alta Floresta;

XIII - licenciar as atividades de impacto ambiental local, que são definidas pela Resolução CONSEMA 04/2008;

XIV – apresentar Relatório semestral à SEMA/MT, das licenças e autorizações ambientais e demais documentos referentes à fiscalização e licenciamento concedidas e/ou emitidas pelo município, disponibilizando o número de atividades de impacto local, licenciadas ou em licenciamento diferenciando-as por atividades, porte e grau de poluição;

XV – realizar, também o licenciamento e a fiscalização daquelas atividades consideradas pelo CONSEMA como de impacto local.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que o Município de Alta Floresta será responsável por todas as despesas em que incorrerem, inclusive as referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação a qualquer título junto à SEMA/MT ou ao Estado de Mato Grosso.

PARÁGRAFO ÚNICO

As ações que envolverem transferências de recursos financeiros serão instrumentalizadas por meio de convênios específicos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES SUPLEMENTARES

A SEMA/MT terá competência plena para exercer a ação supletiva quando houver omissão ou negligência nas obrigações pactuadas neste Termo de Cooperação Técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A SEMA/MT e o Município de Alta Floresta designarão, por Portaria, representantes para acompanhamento fiel da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O Município de Alta Floresta poderá ceder profissionais contratados ou do quadro de servidores municipais para atuação conjunta, visando à execução do presente termo, não configurando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerando qualquer tipo de obrigação para a SEMA/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens, materiais e equipamentos pertencentes a cada partícipe.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data da sua Publicação e terá vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, se as partes assim desejarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento caracteriza motivo para suspensão deste Termo de Cooperação Técnica, bem como qualquer violação à legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Publicidade dos atos, programas, obras e campanhas dos órgãos públicos terão caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos por mútuo acordo entre as partes, obedecida à legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
SEMA/MT

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A SEMA/MT não assume quaisquer responsabilidades por perdas, prejuízos e danos de qualquer natureza causados pelo município de Alta Floresta, relacionados com objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica é necessário que o Município de Alta Floresta atenda aos critérios exigidos pelo Projeto de Descentralização da Gestão Ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, desde que não forem solucionadas consensualmente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas o subscrevem, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 15 de outubro de 2010.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita de Alta Floresta

TESTEMUNHAS:

1. Meyre Lucia de Oliveira
RG: 915725 SSP/MT
CPF: 571.398.571-72

2. Lilian Ferreira dos Santos
RG: 0635577-3 SSP/MT
CPF: 594.409.371 -49